

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 17 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece as diretrizes e os procedimentos para a elaboração e registro de Projetos de Ensino e Aprendizagem (Pró-Ensino) no âmbito da graduação da Universidade Federal Fluminense e dá outras providências.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- as diretrizes constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFF (2018-2022), que apontam para a Universidade a missão de “(...) Promover, de forma integrada, a produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural, e a formação de um cidadão imbuído de valores éticos que, com competência técnica, contribua para o desenvolvimento autossustentado do Brasil, com responsabilidade social”, bem como os princípios filosóficos e técnico-metodológicos expostos em seu Projeto Pedagógico Institucional;
- que como parte do compromisso social e institucional com a formação acadêmica de qualidade e com a produção e socialização do conhecimento estão a promoção, manutenção e a valorização de atividades intelectuais de sua comunidade, o fortalecimento da sensação de pertencimento, da promoção da solidariedade, da troca de conhecimentos e da preservação da saúde mental, do vínculo e da interação social entre os membros da comunidade universitária;
- a necessidade de dar continuidade e institucionalizar ações que visem reduzir a retenção e a evasão estudantil e contribuir para o sucesso acadêmico do estudante no curso de graduação, para o estímulo aos professores e para o desenvolvimento institucional da Universidade;
- a importância de proporcionar possibilidades de percursos acadêmicos diversificados ou de formação complementar, por meio do desenvolvimento e estudo de conteúdos ou temas não explorados ou pouco aprofundados em sua totalidade e complexidade nos componentes curriculares formais da educação básica ou superior;
- a oportunidade de incentivar a elaboração e divulgação de materiais didáticos sob a forma de Recurso Educacional Aberto, dando visibilidade a produções, abordagens e experiências educativas e formativas bem sucedidas;
- a relevância da educação para o desenvolvimento sustentável e a oportunidade de propiciar uma experiência acadêmica aprofundada para implementação de soluções para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); e
- a necessidade de consolidar e formalizar procedimentos para a elaboração e registro de projetos de ensino e aprendizagem,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes e os procedimentos para a elaboração e registro de Projetos de Ensino e Aprendizagem (Pró-Ensino) no âmbito da graduação da Universidade Federal Fluminense e dar outras providências.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E DA NATUREZA DOS PROJETOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM (PRÓ-ENSINO)

Art. 2º Os objetivos da iniciativa Pró-Ensino na UFF são:

- I- estimular a adoção de práticas pedagógicas inovadoras nos cursos de graduação, tendo em vista a formação integral do estudante, sua efetiva permanência na Universidade e êxito no percurso formativo;
- II - colaborar para a efetivação do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) da Universidade;

III - promover um ambiente de bem-estar pessoal, de colaboração e de solidariedade por meio de ampliação ou de desenvolvimento de recursos didáticos e de metodologias diversificadas capazes de atender aos estudantes quanto às diversas formas e tempos de construção do conhecimento;

IV - dinamizar o contexto de formação e aprendizagem por meio de reposição e/ou aprofundamento de conteúdo;

V - promover a integração entre os conteúdos teóricos e práticos, visando o aprimoramento da formação humana, ética, cidadã e profissional do estudante;

VI - estimular o pensamento crítico-reflexivo;

VII - desenvolver práticas integradoras de respeito às diferenças étnico-raciais e de relações de gênero; e

VIII - proporcionar conhecimento e soluções para a implementação dos ODS.

Art. 3º O Pró-Ensino assume a natureza institucional de estimular práticas de reflexão crítica sobre o processo de ensino-aprendizagem e de inovação pedagógica a partir de perspectivas que correlacionem estratégias para a consolidação de boas práticas didáticas, o aprofundamento de conhecimentos teóricos e/ou práticos e o combate à retenção e a evasão, por meio de:

I- conjunto de ações processuais de intervenção e/ou de atividades didático-pedagógicas de natureza integradora e inter/multi/transdisciplinar e extraclasse;

II – qualificação de metodologias ativas de ensino e aprendizagem; e

III- complemento e aprofundamento de conteúdos de estudos alinhados ao projeto pedagógico do curso e às tendências consistentes e/ou mais atualizadas de produção de conhecimento, atuação profissional e social da área.

Art. 4º A elaboração, planejamento e a condução de atividades de projetos Pró-Ensino ficará sob a responsabilidade de um ou mais docentes, devendo-se observar o disposto nesta Instrução e contemplar:

I – o interesse do Curso de Graduação e do Departamento de Ensino afeitos ao Projeto;

II – o desenvolvimento de uma temática com perspectiva inter/multi/transdisciplinar;

III – a realização de atividades de forma remota, presencial ou híbrida;

IV – o vínculo direto ou indireto aos conteúdos dos componentes curriculares;

V - uma temática acessível a estudantes de diversos cursos e períodos;

VI – uma abordagem integrada de conteúdos - incluindo os considerados inovadores e atualizados que possibilitem uma formação humanística, ética e reflexiva;

VII – o alinhamento a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; e

VIII – a possibilidade de participação de estudantes de outras universidades do Brasil e/ou exterior, com vínculo temporário formalizado junto à UFF por meio de Disciplina Isolada ou Mobilidade Acadêmica nacional ou internacional.

CAPÍTULO II – DA PROPOSIÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS PRÓ-ENSINO

Art. 5º Está apto a submeter propostas de Projetos de Ensino e Aprendizagem o proponente que atender aos seguintes critérios:

I – ser professor do magistério superior formalmente vinculado à UFF; e

II - se comprometer a participar de atividades de formação continuada oferecidas pelo Programa de Inovação e Assessoria Curricular (PROIAC) da PROGRAD.

Art. 6º As propostas de projetos Pró-Ensino devem estar alinhadas a Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) e à melhoria de indicadores de sucesso acadêmico previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e/ou ao Plano de Desenvolvimento da Unidade, podendo contemplar os seguintes aspectos:

I – avaliação;

II - produção de material didático;

III - oficina, curso de temas livres e relevantes – relacionados aos ODS; e

IV – aprofundamento ou reposição de conteúdos e temas necessários à formação acadêmica.

Art. 7º A instância responsável por receber, avaliar e aprovar os projetos Pró-Ensino é o Departamento de Ensino a que se vincula o docente coordenador da proposta.

§1º As propostas devem ser submetidas ao Departamento de Ensino por meio de formulário próprio.

§ 2º O Departamento poderá, caso julgue necessário, constituir comissão para avaliação dos projetos e posterior aprovação pela Plenária Departamental.

§.3º O Departamento procederá à avaliação da proposta Pró-Ensino considerando os seguintes critérios:

I- coerência entre objetivos propostos, metodologia de trabalho, resultados esperados, carga horária prevista, cronograma de execução, número de alunos atendidos;

II- relevância e adequação ao PPC e PDI;

III- caráter multi/inter/transdisciplinar;

IV - contribuição esperada do Projeto para o aumento da taxa de sucesso da graduação ou de outros indicadores de curso (s) de graduação.

Art. 8º O registro formal do projeto de ensino e aprendizagem – Pró-Ensino - no âmbito da UFF é efetuado no Sistema do Relatório Anual de Docente (RAD) pelo Departamento de Ensino a que se vincula o docente coordenador, após procedimentos de aprovação em Plenária Departamental.

Parágrafo único. O docente deverá prestar informações sobre a continuidade ou o encerramento do projeto ao Departamento de Ensino e relatório de atividades, conforme a regularidade estabelecida por este último.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO

Art. 9º É admitida a participação de pessoal docente e de pessoal técnico-administrativo do quadro permanente da UFF e de discentes regularmente matriculados em cursos da UFF na qualidade de integrantes de projetos Pró-Ensino.

Art. 10. As Atas dos Departamentos de Ensino serão os instrumentos de comprovação de aprovação do projeto de ensino e aprendizagem e da participação de seus integrantes.

Art. 11. Compete ao Departamento de Ensino a certificação da participação de integrantes nos projetos de que trata esta Instrução.

Parágrafo único. A certificação ocorrerá por meio de Declaração ou Certidão específica em que constem os seguintes dados:

I - identificação completa da Instituição de Ensino – no caso, da UFF;

II – identificação completa do Departamento de Ensino;

III – título do projeto;

IV – data de aprovação do projeto;

V – nome completo e matrícula SIAPE do coordenador do projeto;

VI – nome completo e matrícula SIAPE/UFF do integrante do projeto; e

VII – período de participação do integrante no projeto, em dia, mês e ano;

Art. 12. Compete ao coordenador do projeto a certificação da participação de estudantes nos projetos de que trata esta Instrução, na qualidade de participante de atividades.

Parágrafo único. A certificação ocorrerá por meio de Declaração ou Certidão específica em que conste os seguintes dados:

I - identificação completa da Instituição de Ensino – no caso, da UFF;

II – identificação completa do Departamento de Ensino;

III – título do projeto;

IV – data de aprovação do projeto;

V – nome completo e matrícula SIAPE do coordenador do projeto;

VI – nome completo e matrícula UFF do estudante participante em atividade do projeto;

VII – período de participação do estudante em atividade do projeto, discriminada em dia, mês e ano; e

VIII - carga horária total de participação do estudante em atividade do projeto, discriminada em horas.

Art. 13. O comprovante de participação de estudante como integrante e/ou em atividades de Projetos Pró-Ensino poderá ser utilizado para o cômputo de carga horária de Atividade Complementar do curso de graduação, observada a regulamentação do Colegiado de curso a respeito da matéria.

Art. 14. Os casos omissos a esta Instrução serão resolvidos em espaços colegiados locais no âmbito da Unidade de Ensino, podendo haver consulta formal à Pró-Reitoria de Graduação, mediante Ofício devidamente fundamentado.

Art. 15. Fazem parte desta Instrução os Anexos I, II, III e IV, que contêm, respectivamente, os modelos sugeridos de Projeto de Ensino e aprendizagem, de Declaração de Aprovação e Execução do Projeto, de Declaração de Participação – Integrante, e de Declaração de participação em atividade – Participante.

Art. 16. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 01 de setembro de 2021.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Pró-Reitora de Graduação
#####

ANEXO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

MODELO DE PROJETO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

1. DA IDENTIFICAÇÃO BÁSICA DO PROJETO E DO PROPONENTE

TÍTULO DO PROJETO**TIPO DE PROJETO**

- () Avaliação;
() Produção de material didático;
() Curso;
() Oficina;
() Aprofundamento de conteúdo;
() Reposição de conteúdo;
() Outro (especificar) _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL PREVISTA PARA O PROJETO**PROponente – UNIDADE DE LOTAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO**

Unidade de Ensino _____
Departamento _____ de _____ Ensino
Localidade _____

PROponente - COORDENADOR DO PROJETO

Nome: _____
Cargo: _____ Matrícula _____ SIAPE: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Carga horária semanal prevista para dedicação ao projeto: _____

OUTRA(S) UNIDADE(S) OU ÓRGÃO(S) ENVOLVIDO(S) NO PROJETO (da UFF ou externos)

Identificação da Unidade ou órgão: _____
Localidade _____
E-mail: _____
Telefone para contato com DDD: _____

INTEGRANTES DO PROJETO***Professor ou Técnico-Administrativo***

Nome: _____
Cargo: _____ Matrícula _____ SIAPE: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Carga horária semanal prevista para dedicação ao projeto: _____
Identificação da Unidade ou órgão de lotação: _____
Localidade _____
Carga horária semanal prevista para dedicação ao projeto: _____

Estudante

Nome: _____

Matrícula: _____ E-mail: _____ Telefone: _____

Carga horária semanal prevista para dedicação ao projeto: _____

Identificação do Curso e do grau: _____

Localidade _____

Carga horária semanal prevista para dedicação ao projeto: _____

TOTAL DE PARTICIPANTES – INTEGRANTES DO PROJETO

PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Início: ____/____/____ Término: ____/____/____

RESUMO DO PROJETO

(descrever de forma clara e sucinta)

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

(apresentar a justificativa central e a relação do projeto com o PDI, com PPI e com PPC)

OBJETIVOS

(apresentar o objetivo principal, os objetivos específicos e os ODS afeitos ao projeto)

METODOLOGIA

(descrever os procedimentos necessários para a operacionalização, indicando a forma de participação das unidades e/ou órgãos envolvidos)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(desde a elaboração do projeto até a apresentação do relatório final):

Especificação das Atividades	Meses											

RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

(descrever de forma clara e sucinta)

ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENSINO E
APRENDIZAGEM**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que _____ (*nome do coordenador do projeto*), matrícula SIAPE nº _____ (*matrícula SIAPE*), teve a proposta de Projeto de Ensino _____ (*título do projeto*) aprovada em _____ (data da aprovação). Declaro ainda que as atividades do projeto sob a coordenação do (a) referido (a) professor (a) foram iniciadas em _____ (*mês e ano*) e encerradas em _____ (*mês e ano*).

(*local*), ____ de ____ de ____.

Nome completo do Chefe de Departamento de Ensino
Chefe de Departamento

Nomenclatura do Departamento de Ensino
Nomenclatura da Unidade a que se vincula o Departamento
SIAPE nº _____

ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE ENSINO E
APRENDIZAGEM
INTEGRANTE**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que _____ (*nome do participante*), matrícula SIAPE/UFF n° _____ (*matrícula SIAPE/UFF*), participou do Projeto de Ensino e Aprendizagem intitulado _____ (*título do projeto*), na qualidade de _____ (*integrante ou coordenador*), no período de ____ (*dia*) de _____ (*mês*) de _____ (*ano*) a ____ (*dia*) de _____ (*mês*) de _____ (*ano*), perfazendo um total de _____ (*carga horária em horas em numeral e por extenso*).

(*local*), ____ de ____ de ____.

Nome completo do Chefe de Departamento de Ensino

Chefe de Departamento

Nomenclatura do Departamento de Ensino

Nomenclatura da Unidade a que se vincula o Departamento

SIAPE n°

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE DE PROJETO DE
ENSINO E APRENDIZAGEM
PARTICIPANTE DE ATIVIDADE**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que _____ (*nome do participante*), matrícula SIAPE/UFF nº _____ (*matrícula SIAPE/UFF*), participou da atividade _____ (*título da atividade*) no âmbito do Projeto de Ensino e Aprendizagem intitulado _____ (*título do projeto*), coordenada por _____ (*nome do coordenador do projeto*), matrícula SIAPE nº _____ (*matrícula SIAPE*), no período de ____ (*dia*) de _____ (*mês*) de _____ (*ano*) a ____ (*dia*) de _____ (*mês*) de _____ (*ano*), perfazendo um total de _____ (*carga horária em horas em numeral e por extenso*).

(*local*), ____ de ____ de ____.

Nome completo do Coordenador do Projeto
Professor do Magistério Superior
Nomenclatura do Departamento de Ensino
Nomenclatura da Unidade a que se vincula o Departamento
SIAPE nº _____